



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Helena Carmem  
de Cassia Donato, S/N,  
Bairro Liberdade

##### Telefone



77 3643-1008

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 11:30 e  
das 14:00 às 17:00

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### PORTARIAS

---

- PORTARIA Nº 61, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021 - DESOCUPAÇÃO PARA DESINFECÇÃO E DEDETIZAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE MATINA-BAHIA.





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**PORTARIA Nº 61, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*“Desocupação para desinfecção e dedetização do mercado municipal de Matina-Bahia”.*

**CONSIDERANDO** ser necessária a realização de sanitização do mercado municipal deste Município de Matina/Bahia, como medida preventiva de controle de pragas/insetos.

**CONSIDERANDO** que o Mercado Municipal de Matina/Bahia se trata de local onde há uma grande circulação de pessoas e há necessidade de passar por constante processo de desinfecção e dedetização, procedimentos de higienização de suma importância.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar a realização nos dias 20, 21 e 22 de novembro de 2021 de amplo procedimento de sanitização do Mercado Municipal de Matina/Bahia.

**Art. 2º.** Em razão da execução da desinfecção e dedetização de todo o Mercado Municipal de Matina/Bahia, incluindo todas as barracas e boxes ali presentes, utilizadas para a comercialização de frutas, verduras e gêneros afins, dentre outros, todos os comerciantes do referido mercado deverão promover a retirada dos produtos até as 18:00 horas do dia 20/11/2021, com entrega das respectivas chaves na Gerência de Fiscalização Tributária na sede do Mercado Municipal.





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**Art. 3º.** Caso os comerciantes não efetuem a entrega das chaves dos boxes até as 18:00 horas do dia 20/11/2021, fica autorizado o uso do Poder de Polícia para a abertura dos estabelecimentos, visto que se trata de questão que visa a saúde pública.

**Art. 4º.** Caso as mercadorias e pertences, com a consequente entrega das chaves, não sejam retirados até as 18:00 horas do dia 20/11/2021, o Município de Matina/Bahia, no exercício do seu poder de polícia, fará, forçosamente, a retida de tais mercadorias e pertences, que serão levados a local apropriado, não se responsabilizado pelo perecimento de mercadorias como frutas e verduras.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos imediatos.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, ESTADO DA BAHIA**, em 18 de novembro de 2021.

**Olga Gentil de Castro Cardoso**  
Prefeita Municipal



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/B8C0-59AF-8952-5B68-FE16> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B8C0-59AF-8952-5B68-FE16



### Hash do Documento

5b0f2648c5c0e039050405ea10f0c346369335d64744a5b924a95254c4c98b32

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/11/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 18/11/2021 16:32 UTC-03:00